



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 1099 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA E PROCEDER À ANÁLISE E AO ACOMPANHAMENTO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DE SEU RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), REFERENTE AO REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA, NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E-07/002.31129/A/2021, DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE NOVO AUTÓDROMO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA RIO MOTORPARK HOLDING S.A..

O Presidente do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 02 de abril de 2019 e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 20 de outubro de 2021, processo administrativo nº SEI-070002/011792/2021,

RESOLVE:

inea instituto estadual
do ambiente

SEAS Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaborar Instrução Técnica e proceder à análise e ao acompanhamento de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de licença prévia, no âmbito do processo administrativo E-07/002.31129/A/2021, de projeto para construção de novo autódromo, localizado no Município do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade da empresa Rio Motorpark Holding S.A..

Art. 2º Designar **GISELLE FUNDÃO DE MENEZES LOUSADA**, id. funcional 4347792-5, como coordenadora, **ANA CAROLINA LEITE BELLOT DE ALMEIDA**, id. funcional 4434304-3, **DANIEL TAVARES CASSILHAS ROSA**, id. funcional 5109624-2, **GUILHERME DE ALMEIDA NUNES**, id. funcional 5084638-8, **JANAINA DA SILVA SOUSA**, id. funcional 4351538-0, **MAURO SERGIO VIEIRA DE CARVALHO**, id. funcional 4410498-7, e **VIVIANI DE MORAES FREITAS RIBEIRO**, id. funcional 4199514-7, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

Parágrafo único – O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem da interessada.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2021.

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do Inea

Publicada em 27.10.2021, DO nº 204, página 27.